

Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 03/2025

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos municípios notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os municípios indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Município	Nº Notificação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
ANTÔNIO BRAZ TORREZAN	5070	5 dias	31/01/2025	28	5 dias	19/02/2025
24/01/2025				12/02/2025		
ROBERTO BARRIOS PADILHA	5076	5 dias	31/01/2025	29	5 dias	19/02/2025
24/01/2025				12/02/2025		
LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS AQUINO	5077	5 dias	31/01/2025	30	5 dias	19/02/2025
24/01/2025				12/02/2025		
JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS	5078	5 dias	31/01/2025	31	5 dias	19/02/2025
24/01/2025				12/02/2025		
LUIZ ALBERTO PINTO DE FIQUEIREDO	5080	5 dias	31/01/2025	32	5 dias	19/02/2025
24/01/2025				12/02/2025		
ELSON MOREIRA	5081	5 dias	31/01/2025	33	5 dias	19/02/2025
24/01/2025				12/02/2025		
ELSON	5082			34		

MOREIRA

24/01/2025 5 dias

31/02/2025

12/02/2025 5 dias

19/02/2025

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multas., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Liliane Damares Gomes de Almeida Silva

Fiscal de Posturas Municipal

Matricula 15583

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 5279a209

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>